

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
ÁREA DE TERRENO URBANO À SECRETARIA DE
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO
DE MATO GROSSO E PARA AS IGREJAS DO
EVANGELHO QUADRANGULAR, ASSEMBLÉIA DE
DEUS E IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de terreno à SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e as IGREJAS DO EVANGELHO QUADRANGULAR, ASSEMBLÉIA DE DEUS E IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o Terreno que será doado a SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO constituirá de uma área total de 1.600,00 m² formados pelos lotes 04, 05, 06 e 08 da quadra 06 do Loteamento Parque das Américas e se destina a CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DA POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL DE PORTO ESPERIDIÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Terrenos que serão doados AS IGREJAS DO EVANGELHO QUADRANGULAR, ASSEMBLÉIA DE DEUS E IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA, serão alocados e definidos a critério da administração no perímetro urbano da sede do município, terão área de até 700,00 m² e serão destinados a construção de templos e seus anexos.

ART. 2º - As instituições de que se trata Parágrafo Segundo do Art. 2º. deverão iniciar as obras no prazo máximo de um ano após a promulgação desta Lei, sob pene de serem revogados os benefícios de que se tratam essa lei.

ART. 2º - Sobre nenhum pretexto as igrejas poderão alienar as áreas objeto das doações antes de concluir as obras de projetos aprovados pela prefeitura, mencionadas no Parágrafo Segundo do Art. 1º.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

Martins Dias de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL